LEI Nº 3.296 de 21 de agosto de 2009.
Autoria: Poder Executivo

"Dispõe sobre alteração do Art. 8º, e acrescenta Parágrafo único ao Art. 8º, da Lei Nº 3.019, de 22 de dezembro de 2006, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O Artigo 8º, da Lei nº 3.019, de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do Parágrafo único:

Art. 8º- Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias passarão, a partir de 1º de julho de 2009, a perceberem o salário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único - Os servidores de que trata este artigo terão reajustados os respectivos salários na mesma data dos demais servidores municipais.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2009

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal